



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2025
RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Edital nº 002/2025, torna público o Resultado Preliminar das Solicitações dos recursos sobre **Isenção da Taxa de Inscrição** para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela senhora Maria do Socorro de Souza Silva, em face do indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025.

A recorrente apresentou documentação informal, sem pedido expresso ou direcionamento específico, contendo as seguintes informações:

- * Após a primeira doação de sangue, teve uma gestação de alto risco;
- * Por conta da gestação, não pôde mais realizar doações de sangue;
- * Agendou novos exames no Hemocentro Itaporanga para verificar sua aptidão para voltar a doar.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em atenção ao princípio da não exigência de formalidades excessivas em recursos administrativos, **decidiu acatar a documentação como recurso e levar a sua análise**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Edital nº 002/2025 estabelece os critérios para a concessão de isenção da taxa de inscrição, sendo eles:

- * Candidatos doadores de sangue;
- * Candidatos comprovadamente pobres, nos termos da legislação vigente.

No caso em tela, a recorrente alega ser doadora de sangue e, portanto, faria jus à isenção da taxa de inscrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Entretanto, a documentação apresentada pela recorrente não comprova de forma inequívoca sua condição de **doadora de sangue regular e apta a realizar doações no momento da inscrição**.

A informação de que a recorrente teve uma gestação de alto risco e está impossibilitada de doar sangue, somada ao agendamento de novos exames para verificar sua aptidão, indica que sua condição de **doadora está suspensa ou irregular**.

Ademais, a recorrente não apresentou qualquer documento emitido pelo Hemocentro que ateste sua regularidade como doadora de sangue, conforme seria esperado para comprovar sua elegibilidade à isenção da taxa de inscrição.

Ainda que a Comissão tenha acatado a documentação informal como recurso, a ausência de pedido expresso, fundamentação clara e documentos comprobatórios suficientes **impede o deferimento da solicitação**.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a ausência de comprovação da condição de doadora de sangue regular e apta a realizar doações no momento da inscrição, esta Comissão manifesta-se pelo CONHECIMENTO do recurso, em respeito ao princípio da não exigência de formalidades excessivas, mas, no mérito, julga-o **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição da senhora Maria do Socorro de Souza Silva.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição – PB, 17/03/2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Conceição